

權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，以及第 207/2003 號行政長官批示第十三條，作出本批示。

一、澳門旅遊博彩技術培訓中心的預計存續，由第 207/2003 號行政長官批示所訂之日起計延長三年。

二、澳門旅遊博彩技術培訓中心運作之負擔，繼續由澳門理工學院的預算承擔。

二零零六年三月十三日

行政長官 何厚鏵

第 65/2006 號行政長官批示

透過九月十四日第 185/2000 號行政長官批示，許可與振華海灣工程有限公司訂立「路環發電廠與蓮花回旋處間馬路（VR1/VT2）建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 185/2000 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用減少為 \$29,104,349.00（澳門幣貳仟玖佰壹拾萬肆仟叁佰肆拾玖元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將九月十四日第 185/2000 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2000 年	\$ 12,915,250.00
2001 年	\$ 11,529,374.20
2002 年	\$ 4,243,698.10
2003 年	\$ 0.00
2004 年	\$ 0.00
2005 年	\$ 0.00
2006 年	\$ 416,026.70

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.10、次項目 8.090.032.66 之撥款支付。

二零零六年三月十四日

行政長官 何厚鏵

disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 13 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003, a duração prevista do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau.

2. Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau continuam a ser suportados pelo orçamento do Instituto Politécnico de Macau.

13 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2006

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2000, de 14 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Estrada entre a Rotunda Flor de Lótus e a Central Térmica de Coloane (Via VR1/VT2)».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2000, reduzindo-se o montante global para \$ 29 104 349,00 (vinte e nove milhões, cento e quatro mil, trezentas e quarenta e nove patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2000, de 14 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2000	\$ 12 915 250,00
Ano 2001	\$ 11 529 374,20
Ano 2002	\$ 4 243 698,10
Ano 2003	\$ 0,00
Ano 2004	\$ 0,00
Ano 2005	\$ 0,00
Ano 2006	\$ 416 026,70

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.032.66 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

14 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.